



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*



OF. Nº 876/1/2024

Nova Odessa, 05 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor;

Estamos encaminhando Vossa Excelência, cópia da **MOÇÃO Nº 117/2024**, de autoria do vereador **ELVIS PELÉ**, aprovada por esta Câmara Municipal na sessão ordinária do dia 05 de agosto de 2024, apoio ao Congresso Nacional, em razão do movimento ofensivo ao Conselho Federal de Medicina – CFM, iniciado com a publicação da Resolução CFM n. 2.378/2024, que seja desagravado o referido Conselho, e mantido em suas atribuições próprias.

Renovamos em mais esta oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**WAGNER MORAIS**

Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco**  
MD. Presidente do Senado Federal  
Senado Federal - Via N2 Térreo - Anexo D – Bloco 4  
Brasília – DF.  
**70165-900**



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Nova Odessa. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://novaodessa.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=N54G066A70Y7WX94>, ou vá até o site <https://novaodessa.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N54G-066A-70Y7-WX94

**WAGNER MORAES**

Vereador - Presidente

Assinado em 06/08/2024, às 15:21:32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - N54G-066A-70Y7-WX94





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP



intenção de impor limites à prática, uma vez que, no seu artigo 128, que dispõe sobre o tema, não teria fixado limites de idade gestacional.

Ocorre, porém, que está sendo esquecido que a mortalidade materna em consequência de um parto cesáreo, em 1940, único modo possível de se realizar um aborto tardio naquela época, estava em torno de 20%. As mulheres poderiam morrer devido a septicemia decorrente de uma infecção, pois não estava ainda disponível a penicilina nem os demais antibióticos. A penicilina, que baixou a mortalidade materna após o parto cesáreo praticamente a zero, somente começou a ser difundida na prática médica após a Segunda Guerra Mundial. Por este motivo, em 1940, a prática do aborto no segundo e terceiro trimestre da gestação era algo impensável. E, caso fosse tentado, seria visto como um infanticídio e não como um aborto. Este foi o motivo pelo qual o legislador não colocou um limite gestacional para a não punibilidade do aborto em casos de estupro. Legisla-se sobre realidades, não sobre hipóteses reconhecidamente impossíveis.

Por este motivo entendemos que o Conselho Federal de Medicina, em sua Resolução CFM 2.378/2024, oportunamente equipara com clareza “a realização do procedimento de assistolia fetal a um ato médico que ocasiona o feticídio”.

Esta moção também sugere, respeitosamente, às duas Casas do Congresso Nacional, a consideração da conveniência de se passar legislação positiva de proibição da chamada “assistolia fetal”.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Arthur Lira e ao Conselho Federal de Medicina, para a defesa do direito à vida, inerente por si mesmo a todo ser humano, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, do qual o Brasil é signatário, afirma em seu artigo 3: “Todo ser humano tem direito à vida”.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular. O parágrafo único do artigo primeiro de nossa atual Constituição declara que todo poder emana do povo e é exercido por meio de seus representantes, de quem, portanto, esta moção se faz voz. Através de diversas pesquisas, realizadas por variados institutos, tem-se encontrado invariavelmente que a posição do povo brasileiro é majoritariamente contrária ao aborto.



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*



Em face do exposto, propomos a presente **MOÇÃO DE APOIO**, na forma regimental, solicitando que seja encaminhada, como manifestação de nossa mais veemente **PREOCUPAÇÃO E APOIO**, ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Arthur Lira e ao Conselho Federal de Medicina.

Nova Odessa, 20 de junho de 2024.

**ELVIS PELÉ**

### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Nova Odessa. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://novaodessa.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JG6140PK5Y87R02K>, ou vá até o site <https://novaodessa.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: **JG61-40PK-5Y87-R02K**



**ELVIS PELÉ**

Vereador

Assinado em 24/06/2024, às 11:16:27

